



## LEI Nº. 2552/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento do Poder Legislativo, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 029 de 21 de Junho de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 027, de 17 de Junho de 2016.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a realizar no orçamento do Poder Legislativo, a transferência de créditos entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal, considerando tratar-se de intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

**§ 1º.** Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal  
Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha nº 010 - Valor: R\$ 15.000,00  
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação - Ficha nº 012 - Valor R\$ 10.000,00  
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Ficha nº 015 - Valor: R\$ 30.000,00  
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 016 - Valor: R\$ 20.000,00

**Art. 2º**- Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, sendo, os recursos orçamentários para a realização das transferências, oriundos da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal  
Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Categoria Econômica de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Ficha nº 002 - Valor R\$ 50.000,00  
Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 011 - Valor R\$ 25.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Junho de 2016.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

